

INTERESSADA:	ESCOLA TÉCNICA SENAI PAULISTA – DOMÍCIO VELLOSO DA SILVEIRA – PAULISTA/PE
ASSUNTO:	RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA – EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS
RELATORA:	CONSELHEIRA VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES
PROCESSO N° 189/2010	<i>Publicado no DOE de 28/09/2011 pela Portaria SE nº 6662/2011, de 27/09/2011</i>
PARECER CEE/PE N° 122 /2011-CEB	APROVADO PELO PLENÁRIO EM 12/09/2011

I – RELATÓRIO:

A Escola Técnica SENAI Paulista – Domício Velloso da Silveira, localizada na Rodovia BR.101 Norte, Km 52,3, Paratibe, Paulista/PE, CEP n°. 53416-710, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processo Industriais.

O processo n° 189/2010 foi protocolado na Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP, sob o n° 6.346, que constituiu a Comissão de Especialistas composta por: Márcia Xavier de Brito (Coordenadora), Antonio Carlos Duarte Coelho (Professor Especialista) e Roseane Nascimento da Silva (Técnica Educacional), através da Portaria n° 1.643 de 10/03/2010, os quais realizaram visita para análise do Plano de Curso e Avaliação *in loco* na Escola Técnica SENAI Paulista – Domício Velloso da Silveira em 01/04/2011.

Estão apensos ao Processo os documentos abaixo relacionados:

- Relatório de execução do Plano de Curso autorizado, evidenciando sua evolução, avaliação interna e eventuais alterações;
- Plano do Curso Técnico em Química;
- Cópias do Parecer do Conselho e da Portaria de autorização emitida pela Secretaria competente;
- Política de Remuneração e de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Certidões Negativas de Débitos, para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, FGTS
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

II – ANÁLISE:

No decorrer da visita, foi vistoriada toda estrutura física da Escola e solicitado da Coordenadora os documentos necessários para o atendimento das condições de oferta para Renovação do Curso em tela. Tais documentos foram apresentados atendendo as exigências documentais, conforme descrito: Diário de Classe, Ata de Resultados Finais, Livro de Registro de Diplomas, Ficha de Estágio, Dossiê dos Alunos, Plano de Cargos e Carreira e de Capacitação Docente.

A Matriz Curricular encontra-se no Plano de Curso e está condizente com as disciplinas e a carga horária.

MÓDULO	UNIDADE	CARGA HORÁRIA	SAÍDA
BÁSICO 400h	Informática Básica	40	Laboratorista de Ensaios Químicos 800 horas
	Química Geral	160	
	Química Orgânica	160	
	Gestão Integrada – QSMS – Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde	40	
ESPECÍFICO 400h	Química Inorgânica	100	Técnico em Química Industrial 1.200 horas
	Química Analítica	140	
	Bioquímica e Microbiologia	80	
	Corrosão	40	
	Tratamento de Água e Efluentes	40	
COMPLEMENTAR 400h	Metrologia e Estatística	60	
	Físico – Química	136	
	Operações Unitárias	40	
	Processos Industriais	100	
	Gestão de Produção	40	
	Gestão de Pessoas	24	
CARGA HORÁRIA FASE ESCOLAR		1.200	
CARGA HORÁRIA ESTÁGIO SUPERVISIONADO		400	
CARGA HORÁRIA TOTAL		1.600	

Recomenda-se o componente curricular Ética Profissional, através de uma abordagem transversalizada.

O Estágio Curricular Supervisionado é de 400h, que poderá ser realizado durante o curso ou após conclusão da fase escolar com o acompanhamento de um professor.

A Organização Curricular está estruturada em 03 Módulos, sendo: Módulo Curricular Básico com 400 h/a, Módulo Curricular Específico com 400 h e o Módulo Complementar com 400 h, totalizando 1.200 h/a. O Curso apresenta ainda a Qualificação Profissional Técnica em Laboratorista de Ensaios Químicos com 800 h.

A Equipe Técnica é composta por: Diretor da Instituição, Coordenadora Pedagógica, Coordenador de Curso e Secretária, com formação compatível para a função que desempenham.

O quadro docente do curso possui titulação compatível com as disciplinas ministradas.

O Plano de Carreira Docente obedece a uma tabela que varia de acordo com a natureza de sua formação. Quanto à Capacitação Docente, a Instituição oferece formação pedagógica a cada módulo.

No Relatório de Avaliação, *in loco*, da Comissão de Especialistas são abordadas as condições estruturais para a oferta do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais assim descritos:

- Boa estrutura física, com salas de aula, laboratórios de química, biblioteca, laboratório de informática.
- As salas de aula são climatizadas, com iluminação natural e artificial, dispondo de espaço físico que atende até 25 alunos, contendo cadeiras universitárias, kit de multimídia, quadro branco e birô.
- Quanto aos laboratórios de química, a escola possui todos os equipamentos necessários para o bom funcionamento das aulas práticas.
- A biblioteca da Instituição possui iluminação natural e artificial adequada, ar refrigerado, bem como, computadores conectados à internet, cabines individualizadas para estudo, 04 (quatro) mesas com cadeiras adequadas para o trabalho em grupo, 01 (uma) máquina copiadora, que atende aos alunos e à comunidade. O acervo bibliográfico está catalogado e atende às necessidades do curso.
- A infraestrutura geral da instituição é considerada boa, atende ao que determina a Lei Federal nº 10.098/2000 de acessibilidade. Existem na Instituição reservas de vagas em

estacionamento nas proximidades da unidade para pessoas com deficiência física, rampas de acessos, sanitários adaptados e simbologia visual.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Química – Eixo tecnológico: Controle e Processos Industriais, com a Qualificação Profissional Técnica em Laboratorista de Ensaios Químicos, ministrado na Escola Técnica SENAI Paulista – Domício Velloso da Silveira, localizada na Rodovia BR. 101 Norte, Km 52,3, Paratibe, Paulista/PE, CEP n°. 53416-710 , pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Este é o voto.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer para apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES – Relatora
ANA COELHO VIEIRA SELVA
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
REGINALDO SEIXAS FONTELES

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de setembro de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente